

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0708.01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 0708.01/2018 - VALIDADE DA ATA : 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.742.778/0001-15 CGF nº 06.672.532-1, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Bairro Centro, Quixeramobim-Ceará, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 0708.01/2018, e a respectiva homologação datada de 24 DE AGOSTO DE 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **0708.01/2018**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I- Termo de Referência do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº **0708.01/2018**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no QUADRO abaixo.

LICITANTE VENCEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME

ENDEREÇO: RUA DOM HÉLIO CAMPO, 40 – BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE.

CNPJ N°: 06.290.637/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: ABDON PINHEIRO ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	ALMOFADA P/CARIMBO – MEDIA Especificação: Almofoada para carim, estojo plástico nº 03, em tecido, cores diversas, embalagem contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade, caixa contendo 01 unidade.	20	UNIDADE	RADEX	4,90	98,00
02	COLA BRANCA 90G Especificação: cola, líquida, cor branca, para uso em papel, cerâmica, tecidos e artesanato, adesivo a base de p.v.a, peso líquido 90g, tubo com bico	30	UNIDADE	FORTIFIX	1,80	54,00

	economizador, embalagem plastica, tubo 90.0 grama					
03	MINA DE GRAFITE Nº 7.0 PARA LAPISEIRA Especificação: mina de grafite para lapiseira 0.7mm, embalagem contendo 12 grafites (mina).	90	UNIDADE	JOCAR	1,00	90,00
04	LAPISEIRA P/DESENHO Nº 7 Especificação: lapiseira para grafite, 0,7mm.	40	UNIDADE	BIC	3,80	152,00
05	CLIPS Nº 2/0 (00) COM 100 UNIDADES Especificação: clips, nº 2/0, aco, niquelado, para papel, caixa com identificacao do produto, marca do fabricante, caixa 100.0 unidade	50	CAIXA	CHAPARRAU	2,20	110,00
06	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26X6 CX C/5000 Especificação: grampo para grampeador, galvanizado, 26/6, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, caixa 5000 unidades.	40	CAIXA	FRAMA	5,80	232,00
07	REGUA DE PLÁSTICO DE 30CM Especificação: régua de 30cm de plástico transparente - transparente; com escala milimetrada nas duas bordas.	30	UNIDADE	ACRINIL	0,85	25,50
08	CLIPS Nº 8/0, COM 25 UNIDADES Especificação: clips, nº 8/0, aco, niquelado, para papel, caixa com identificação do produto, marca do fabricante, caixa 100.0 unidade	25	CAIXA	FRAMA	2,80	70,00
09	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 CX C/1000 Especificação: grampo para grampeador, galvanizado, 23/10, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, caixa 1000 unidade	20	CAIXA	ACC	6,97	139,40
10	PINCEL ATÔMICO – AZUL Especificação: pincel atômico na cor azul, marcador para papel.	20	UNIDADE	BIC	2,95	59,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL Especificação: caneta esferografica, aproximadamente 140 mm, carga em tubo plastico translucido 130,5 mm, corpo material plastico transparente, escrita fina, esfera em tungstenio, gravado no corpo marca do fabricante, ponta em latao, cor azul.	500	UNIDADE	ECONOMICA	0,75	375,00
12	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE – COR AMARELA Especificação: caneta marca texto, gravado no corpo marca do fabricante, filtro em poliester, espessura do traco: 2.5 ou 5.0 cm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, cor: amarelo, tinta fluorescente a base de agua, ponta em polietileno.	100	UNIDADE	FRAMA	1,80	180,00
13	FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M	100	ROLO	EUROCEL	13,90	1.390,00
14	PASTA EM CARTAO DUPLEX COM ABA E ELASTICO 225X325CM	100	UNIDADE	FRAMA	1,95	195,00
15	PASTA DE DEDOS P/MANUSEAR PAPEIS 12G Especificação: molhador de dedo atoxico. não gorduroso, levemente perfumado 12 gramas.	20	UNIDADE	RADEX	2,70	54,00
16	ELASTICO AMARELO Nº 18 PACOTE DE 50G	30	UNIDADE	MERCUR	4,00	120,00
17	PASTA AZ Especificação: pasta az, 350mm x 285mm x 78mm lombo largo na cor preta.	100	UNIDADE	FRAMA	8,40	840,00
18	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Especificação: pasta az lombo fino tem alta resistência e durabilidade, devido composição em cartao e pokf, ferragens niqueladas, formato 350x280x55mm.	100	UNIDADE	FRAMA	8,90	890,00

19	PERFURADOR DE PAPEL P/40FLS Especificação: perfurador, metálico, em ferro fundido, dimensões médias 160 x 110 x 80mm, capacidade para perfurar média 40 folhas de papel 75gr/m ² .	6	UNIDADE	JOCAR	56,55	339,30
20	GRAMPEADOR 26/6 Especificação: grampeador, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75g/m ² , em chapa de aço, metálico.	6	UNIDADE	JOCAR	18,00	108,00
21	TESOURA COM CABO PLÁSTICO 21CM Especificação: Tesoura em inox tamanho grande com aproximadamente 21 cm de comprimento e com cabo em plástico.	10	UNIDADE	BRW	8,50	85,00
22	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2170 Especificação: fita impressora matricial epson fx 2170	20	UNIDADE	MAXTEPRINT	30,00	600,00
23	FORMULÁRIOS CONT. 80 COLUNA 1 VIA Especificação: formulário contínuo 80 colunas 1 via, caixa com 3000 folhas	10	CAIXA	PRATIC FORM	170,00	1.700,00
24	PAPEL MADEIRA Especificação: papel kraft, tipo madeira acetinado, medindo: 66 x 96 cm	50	FOLHA	SÃO MIGUEL	0,70	35,00
25	TONER PARA IMPRESSORA A LASER HP 1320 Especificação: Cartucho de toner 49A para impressora a laser HP1320 com rendimento de 2.500 cópias.	10	UNIDADE	HP	640,00	6.400,00
26	TONER PARA IMPRESSORA A LASER SCX 3405W Especificação: Cartucho de toner 1015 para impressora a laser SAMSUNG SCX-3405W com rendimento de 1.500 cópias.	10	UNIDADE	SAMSUNG	400,00	4.000,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO TAMANHO OFÍCIO 360X130X240MM	100	UNIDADE	ALAPLAST	4,80	480,00
28	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO 19,5 X 10CM,P/DOCUMENTO ATÉ 200 FOLHAS PC C/ 50 UND Especificação: Grampo plástico injetado em polipropileno tipo trilho medindo 19,5x10cm, para arquivar documento até 200 folhas, pacote com 50 unidades.	50	UNIDADE	DELLO	5,89	294,50
29	TONER ALTO REND. PRETO P/ IMPRESS. LASER BROTHER TN-3382 Especificação: Cartucho de toner p/ impressora BROTHER TN3382br rendimento de 3.000 cópias	10	UNIDADE	BROTHER	470,00	4.700,00
30	TONER PRETO ALTO REND. P/ IMPRESS. LASER BROTHER TN-315BK Especificação: Cartucho de toner p/ impressora a laser BROTHER HL4150cdn, cor preto com rendimento de 6.000 cópias.	4	UNIDADE	BROTHER	590,00	2.360,00
31	TONER CIANO ALTO REND. P/ IMPRESS. LASER BROTHER TN-315C Especificação: Cartucho de toner p/ impressora a laser BROTHER HL4150cdn, cor ciano com rendimento de 3.500 cópias.	4	UNIDADE	BROTHER	600,00	2.400,00
32	TONER MAGENTA ALTO REND. P/ IMPRESS. LASER BROTHER TN-315M Especificação: Cartucho de toner p/ impressora a laser BROTHER HL4150cdn, cor magenta com rendimento de 3.500 cópias.	4	UNIDADE	BROTHER	590,00	2.360,00

33	TONER AMARELO ALTO REND. P/ IMPRESS. LASER BROTHER TN-315Y Especificação: Cartucho de toner p/ impressora a laser BROTHER HL4150cdn, cor amarelo com rendimento de 3.500 copias.	4	UNIDADE	BROTHER	600,00	2.400,00
34	ENVELOPE SACO DE 18X25CM Especificação: envelope saco de papel, medindo 18x25cm, nas cores ouro ou branco.	400	UNIDADE	SCRITY	0,20	80,00
35	ENVELOPE SACO DE 24X34CM Especificação: envelope saco de papel, medindo 24x34cm, nas cores ouro ou branco.	800	UNIDADE	SCRITY	0,30	240,00
36	ENVELOPE SACO DE 31X41CM Especificação: envelope saco de papel, medindo 31x41cm, nas cores ouro ou branco.	400	UNIDADE	SCRITY	0,47	188,00
37	TONER P/ IMPRESSORA LASER JAT PRO MFP M 426 FDW - Especificação: cartucho toner para impressora a laser jat pro MFP M426FDW, cor preto, com rendimento de 3.100 páginas.	10	UNIDADE	HP	800,00	8.000,00
38	TONER P/ IMPRESSORA RICOH SP377 SFNWX Especificação: Cartucho original de toner para impressora RICOH SP377 SFNWX, cor preto, com rendimento de 6.400 paginas	20	UNIDADE	RICOH	415,00	8.300,00
39	PAPEL P/MAQ. COPIADORA 210X297MM Especificação: Papel ofício A4 210x297mm, resma 500 folhas.	1000	RESMA	CHAMEX	18,90	18.900,00
40	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES 107 X 36MM FORMULARIO CONTINUO COM DUAS COLUNAS Especificação: Em formulário contínuo, 02 colunas, cor brancagaminhado. Embalagem: caixa com 8.000 unidades.	4	CAIXA	COLACRIL	260,00	1.040,00
41	BOBINA DE PAPEL TERMICO P/ MAQUINA DE CALCULAR DIMENSÕES 57MM X 30M.	200	UNIDADE	REGISPEL	4,35	870,00
42	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57MM X 30M	50	UNIDADE	REGISPEL	2,10	105,00
43	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO A4 PC C/50 UNIDADES COR PRETA Especificação: Capa para encadernação de documentos em polipropileno tamanho A4 210x297, embalagem com 50 unidades.	50	PACOTE	PLASTILNE	21,00	1.050,00
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO A4 PC C/50 UNIDADES COR TRANSPARENTE Especificação: Capa para encadernação de documentos em polipropileno tamanho A4 210x297, embalagem com 50 unidades.	50	PACOTE	PLASTILNE	22,00	1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 73.208,70 (Setenta e três mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pelo SAAE de Quixeramobim.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o SAAE de Quixeramobim a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada o recebimento definitivo dos produtos por servidor da contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Quixeramobim, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, bem como, nesta Ata, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Quixeramobim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Quixeramobim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Quixeramobim, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Quixeramobim, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Quixeramobim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Quixeramobim, no prazo de 05 (cinco) dias, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE de Quixeramobim, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Quixeramobim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Quixeramobim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Quixeramobim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o SAAE de Quixeramobim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Quixeramobim não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo SAAE DE QUIXERAMOBIM:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE de Quixeramobim, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o SAAE de Quixeramobim não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar e/ou falhar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, à época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAAE de Quixeramobim a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

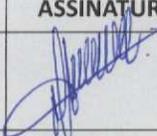
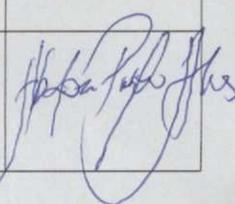
15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários: Quixeramobim-CE, 24 de Agosto de 2018.

ÓRGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
SAAE DE QUIXERAMOBIM	MIGUEL FERNANDES DE SOUZA	PRESIDENTE	024.088.913-75	20070439154 SSP/CE	
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS-ME	ABDON PINHEIRO ALVES	PROCURADOR	891.374.003-63	99098127283 SSPDC/CE	

TESTEMUNHAS:

1. José Antonio Medeiros Júnior
 NOME:
 CPF: 025.973.113-76

2. Neuma Barbosa Pinheiro
 NOME:
 CPF: 021.367.203-68